



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISEBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Luisburgo

Categoria ETP: Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Descrição da Necessidade:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução dos serviços de implantação do sistema de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Manoel Francisco de Souza, situada no município de Luisburgo/MG. Trata-se de uma demanda formalizada pela Superintendência Regional de Ensino, que, em vistoria técnica, identificou a obrigatoriedade de adequação da edificação às normas de segurança vigentes, como condição indispensável para o pleno funcionamento da unidade escolar.

A execução deste projeto é essencial para garantir a segurança de todos os usuários da escola, incluindo alunos, professores, servidores e demais frequentadores, além de atender às exigências legais para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para a regularização do imóvel perante os órgãos fiscalizadores.

O principal objetivo da contratação é assegurar a execução integral do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da unidade escolar, em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Com isso, busca-se garantir condições adequadas de segurança, prevenindo riscos de acidentes e protegendo tanto a integridade física dos ocupantes quanto o patrimônio público.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para atender às normas de segurança e proteção contra incêndios, reduzindo riscos e assegurando a integridade física das pessoas que frequentam a escola, além de preservar o patrimônio público. Sem a execução dos serviços, não será possível a emissão do AVCB.

2.3. NECESSIDADES ATENDIDAS

- Segurança dos alunos, servidores e visitantes;
- Atendimento à legislação de prevenção e combate a incêndio (CBMMG e normas ABNT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUI SBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



- Preservação do patrimônio público;
- Regularização da escola perante os órgãos fiscalizadores.

3. Área(s) requisitante(s):

Secretaria Municipal de Educação.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5. Descrição dos requisitos da contratação:

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- A empresa contratada deverá ser especializada e credenciada junto ao CBMMG para execução de serviços de prevenção e combate a incêndio, além de emitir a devida ART de execução do projeto;
- O fornecimento e instalação dos sistemas seguirão rigorosamente o projeto executivo e o memorial descritivo fornecidos pela Administração.

6. Sustentabilidade:

As soluções devem priorizar boas práticas ambientais e atender às normas de sustentabilidade aplicáveis.

7. Levantamento de mercado/estimativa de preços:

Possíveis Soluções para a Adequação da Escola:

1. Execução Direta com Mão de Obra Própria da Prefeitura

Descrição:

A execução dos serviços seria realizada diretamente pela equipe de manutenção da Prefeitura, com aquisição direta dos materiais necessários para a instalação dos sistemas de segurança e combate a incêndio.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISEBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



- Economia de recursos com a não contratação de terceiros.
- Controle direto da Administração Municipal sobre a execução.

Desvantagens:

- Ausência de mão de obra técnica especializada nos sistemas de combate a incêndio.
- Impossibilidade de emissão de ART de execução e credenciamento junto ao CBMMG, inviabilizando a emissão do AVCB.
- Risco de não conformidade com as normas técnicas (NBR e Instruções Técnicas do CBMMG).
- Possível atraso na execução por falta de equipe capacitada e ferramentas adequadas.

2. Contratação de Profissionais Autônomos para Execução Parcial dos Serviços

Descrição:

A Administração contrataria diretamente profissionais autônomos especializados (eletricistas, serralheiros, bombeiros hidráulicos) para realizar cada etapa dos serviços, coordenando a aquisição dos materiais por conta própria.

Vantagens:

- Redução de custos, com contratação pontual de profissionais para cada serviço específico.
- Flexibilidade na negociação de preços com os prestadores.

Desvantagens:

- Falta de integração e coordenação entre as diferentes etapas e sistemas.
- Não garante a emissão da ART de execução integral do projeto.
- Dificuldade na fiscalização técnica e na comprovação de conformidade junto ao Corpo de Bombeiros.
- Maior risco de falhas de instalação, comprometendo a segurança do sistema.
- Impossibilidade de obtenção do AVCB sem a chancela de uma empresa credenciada.

3. Contratação de Empresa Especializada em Prevenção e Combate a Incêndio (MELHOR OPÇÃO)

Descrição:

Contratação de uma empresa de engenharia especializada e credenciada junto ao CBMMG para a execução completa do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico, conforme descrito no memorial técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUI SBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Vantagens:

- Empresa devidamente habilitada para a execução conforme as normas legais, com emissão de ART de execução e responsabilidade técnica garantida.
- Garantia de conformidade com as Instruções Técnicas do CBMMG e normas da ABNT.
- Possibilidade de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), indispensável para a regularização do imóvel.
- Maior segurança técnica e operacional na execução dos serviços.
- Equipe especializada para instalação e testes de funcionamento, assegurando a qualidade dos sistemas.
- Menor risco de falhas e retrabalhos.
- Possibilidade de garantia contratual sobre os serviços executados e suporte técnico após a conclusão.

Desvantagens:

- Custo inicial pode ser superior às alternativas, porém é justificado pela garantia de segurança e regularização exigida.

Conclusão:

Considerando o nível de especialização exigido, o rigor técnico necessário e a obrigatoriedade da emissão da ART e do AVCB para a regularização do imóvel escolar, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais viável, eficiente e segura para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

8. Estimativas de despesas:

O valor global estimado consta em planilha orçamentária anexa e foi definido após pesquisa em tabelas de referência (SINAPI-MG e outros referenciais públicos como SETOP/MG.), contemplando:

- Sinalização de emergência
- Equipamentos de combate a incêndio (extintores e hidrantes)
- Iluminação de emergência
- Sistema de alarme de incêndio
- Sistema de hidrantes, bombas e reservatórios
- Adequações de guarda-corpos e corrimãos

9. Descrição da Solução como um todo:

A solução envolve a contratação de empresa especializada para execução completa do projeto de segurança contra incêndio da Escola Manoel Francisco de Souza. Os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISEBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



incluirão fornecimento e instalação de equipamentos, execução de obras civis complementares (suporte de reservatórios, corrimãos e guarda-corpos), testes e treinamentos necessários para a obtenção do AVCB.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Não haverá parcelamento da contratação, pois se trata de um serviço integrado que necessita de execução coordenada. A execução fragmentada comprometeria a funcionalidade e a segurança do sistema como um todo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica à hipótese dos autos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço para execução deste projeto é essencial para garantir a segurança de todos os usuários da escola, incluindo alunos, professores, servidores e demais frequentadores, além de atender às exigências legais para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para a regularização do imóvel perante os órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos. O servidor contará com o apoio da empresa de engenharia contratada pelo município.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais deverão ser minimizados por meio da utilização de boas práticas sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, mostra-se possível e tecnicamente necessária, para atender às demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



16. Responsável

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação